

RESOLUÇÃO Nº 1234, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ÁGUAS-ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 207, de 19 de setembro de 2013, o art. 63, inciso XVII e o § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que o Diretor JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010 e nos elementos constantes no Processo nº 02501.001098/2011-68, resolveu:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminado abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de recursos hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 180528
Interessada	Construtora Norberto Odebrecht S/A
Município	Paranaíta e Jacareacanga
UF	MT e PA, respectivamente
Finalidade principal	Indústria
Corpo hídrico	Rio Teles Pires
Efeitos legais	Até 10 de agosto de 2016
Envio de DAURH *	Não

**Necessidade de envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos – DAURH por exigência técnica ou enquadramento na Resolução ANA nº 782/2009.*

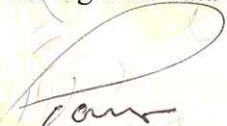
Paragrafo único. Os pontos de lançamento: 3 (Lavador de Areia), 4 (Escavação de Túnel – Desemboque) e 5 (Lançamento de Água Pluvial - Casa de Força) não são passíveis de outorga.

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos dos empreendimentos constantes desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cnarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 3º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução nº 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Resolução revoga a Resolução ANA nº 264, de 28 de fevereiro de 2013, publicada no DOU em 13 de março de 2013, seção 1, página 51.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO LOPES VARELLA NETO

